



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 23747.000829.2021-17)

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para utilização em laboratório IFMT - Campus Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos de proteção individual garantem a proteção dos servidores e estagiários envolvidos na realização dos testes moleculares realizados na instituição, que atualmente atende a sociedade com a realização dos testes de RT-qPCR para SARS-CoV-2. Sendo inviável a manipulação de amostras e realização dos testes sem esse tipo de material, a não disponibilidade desse material implica na suspensão da realização dos testes.

3. OBJETIVO

3.1 Garantir a segurança de servidores e estagiários; Garantir a continuidade da realização dos testes de RT-qPCR para SARS-CoV-2 atendendo ao termo de parceria com os municípios.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------	------	-------------------------	-------------------	-------------------

01	Pacote com 100	20	Touca descartável com elástico	R\$ 20,85	R\$ 417,00
02	Pacote com 10	20	Máscara descartável N95 de uso hospitalar	R\$ 3,88	R\$ 77,60
03	Caixa com 100	10	Luva descartável de procedimento sem talco, tamanho P	R\$ 57,00	R\$ 570,00
TOTAL					R\$ 1.064,60

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 1.064,60 (Um mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 . 1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 Inc. II da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8 . 1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tal sistema pode ser utilizado para aquisição de material.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive assumir as despesas de frete.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 Os materiais deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Alta Floresta/MT, 15 de outubro de 2021.

Elaborado por: Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Assistente em Administração

De acordo: Thaquianna Salomão Machado Murata - Chefe do Departamento de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/10/2021 16:12:35.
- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 15/10/2021 16:14:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252624

Código de Autenticação: 71537a7bdb

